



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL 80/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 2025/2 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPCOMP)
IFES CAMPUS SERRA

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Campus Serra do Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma (ANEXO I) deste edital, as inscrições para o processo seletivo de aluno para curso de pós-graduação stricto sensu **Mestrado Profissional em Computação Aplicada** do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPComp) da Universidade Aberta Capixaba (UnAC - IFES), com ingresso no período letivo de 2025/2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação stricto sensu **Mestrado Profissional em Computação Aplicada em parceria com a Universidade Aberta Capixaba (UnAC)** oferecido na **modalidade presencial**. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes.

1.2 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail <ppcomp.serra@ifes.edu.br>.

1.3 O curso será oferecido de modo público e gratuito, i.e., não haverá encargos financeiros no que se refere a mensalidades ou taxas de matrícula.

1.4 **As aulas do curso serão realizadas, na modalidade presencial**, no período noturno, das 19:00h às 22:00h, no Campus Serra do Ifes, situado à Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra – ES, conforme calendário das atividades acadêmicas definido pelo *campus* Serra do Ifes. A duração regular do curso é de 24 meses.

1.5 O Curso de Mestrado Profissional em Computação Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPComp) da UnAC/Ifes é oferecido no âmbito do Campus Serra e possui a Linha de Pesquisa de Inteligência Artificial (IA). O curso terá a carga horária de 360 horas com as disciplinas descritas no Quadro 1.

Quadro 1. Matriz curricular do curso.

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CH
1	Pesquisa em Computação Aplicada	45
	Inteligência Artificial	45
2	Reconhecimento de Padrões	45
	Teoria da Computação	45
3	Redes Neurais	45
	Orientação I	45
4	Ciência de dados	45
	Orientação II	45
	TOTAL	360

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O processo seletivo, é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos portadores de diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

2.2 **É necessário que os candidatos tenham sólidos conhecimentos em programação de computadores.**

2.3 No caso de candidato estrangeiro, é necessária uma declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

2.4 O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da matrícula, de acordo com o cronograma deste edital.

2.5 A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento de matrícula.

2.6 O candidato deve ser morador do estado do Espírito Santo.

3. DAS VAGAS

3.1 São oferecidas até **25 (vinte e cinco)** vagas para o curso, **sendo 100% delas distribuídas para servidores públicos estaduais**, conforme solicitação da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti) no ofício GAB/SECTI Nº 039/2024. Os órgãos e o número de vagas são apresentados no Quadro 2.

Quadro 2. Distribuição de vagas por órgão.

Órgãos	Percentual
Professores dos Centros Estaduais de Ensino Técnico (CEET)	2 vagas (8%)
Professores Programa Qualificar ES	2 vagas (8%)
Servidores da Secti	1 vaga (4%)
Servidores da Prodest	10 vagas (40%)
Servidores das secretarias Estaduais	10 vagas (40%)

3.2 De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total das vagas oferecidas, 25% das vagas são destinadas para PPI (pretos, pardos ou indígenas) e 5% das vagas para PcD (pessoas com deficiência), visando ao atendimento da política de ações afirmativas da pós-graduação.

a) Os candidatos PPI e PcD devem seguir a “Orientação Normativa PRPPG No 01/2019, de 9 de agosto de

2019” do Ifes, preenchendo o(s) anexo(s) correspondente(s) à sua categoria.

3.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas (Item 3.2) farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme o Quadro 3.

Quadro 3. Demonstrativo de distribuição de vagas.

	Ampla Concorrência (AC)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
Vagas	16	7	2	25

3.4 Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.6 O Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPComp) reserva-se o direito de não convocar os candidatos caso não haja número suficiente de candidatos aprovados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 PERÍODO: ver cronograma deste edital (ANEXO I deste edital).

a) O cronograma poderá sofrer mudanças a critério da comissão.

4.2 LOCAL: As inscrições no Processo Seletivo serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, utilizando o endereço [LINK](#). **É necessário fazer o login em uma conta do Google** para preencher o formulário e alterá-lo posteriormente, caso necessário.

4.3 Documentação digitalizada exigida:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico), e fazer o carregamento (*upload*) dos documentos solicitados, conforme instruções contidas naquela página;

b) Cópia digitalizada de documento de Identificação Civil **com foto, frente e verso**. Serão considerados documentos de identificação civil:

- Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

c) CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado do site da Receita Federal do Brasil;

d) Cópia digitalizada do Comprovante de conclusão de curso de graduação:

- I. Cópia digitalizada de diploma de graduação (**frente e verso**), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.
- II. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
- III. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela IES, poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, **contendo a data de colação de grau e emitida nos últimos 12 meses expedidos pela IES**.
- IV. Caso o nome no diploma ou na declaração não esteja de acordo com a documentação de identificação civil, o candidato deverá apresentar documentação complementar indicando que houve alteração do nome. Caso não seja incluída a documentação de comprovação de alteração de nome, o candidato será eliminado do processo seletivo.

e) Declaração emitida pelo órgão competente que comprove a lotação do candidato no órgão listado no Quadro 2, para o qual está concorrendo à vaga;

f) Declaração emitida pelo órgão competente, contendo o tempo de serviço do candidato no órgão listado no Quadro 2, ao qual está vinculada a vaga para a qual concorre. Essa declaração será utilizada exclusivamente para fins de desempate. A não apresentação da declaração não implicará na desclassificação do candidato, porém o tempo de serviço será considerado como zero para efeito de desempate.

g) Não haverá taxa de inscrição para esse processo seletivo;

h) Os candidatos PPI e PcD devem incluir o(s) documento(s) preenchido(s), assinado(s) e escaneado(s) do(s) anexo(s) da “Orientação Normativa PRPPG N 01/2019, de 9 de agosto de 2019” do Ifes, de acordo com a sua categoria, que estão nos anexos (ANEXO III.1, ANEXO III.2, ANEXO III.3 e ANEXO III.4).

i) Para os candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova, devem incluir o(s) documento(s) preenchido(s), assinado(s) e escaneado(s) do(s) anexo(s) da “Orientação Normativa PRPPG No 01/2019, de 9 de agosto de 2019” do Ifes, de acordo com a sua categoria.

4.4 A inscrição do candidato será **indeferida** caso não inclua a documentação listada no item 4.3 e o candidato será eliminado do processo seletivo;

4.5 A inscrição do candidato será **indeferida** se os documentos solicitados no ato da inscrição estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade.

4.6 Será concedida condição especial de prova apenas ao candidato que a solicite no ato da inscrição através do requerimento conforme item 4.3.i, sendo que o atendimento diferenciado ficará sujeito à análise da comissão responsável por este processo seletivo quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido. É necessária a inclusão de documentação comprobatória de acordo com a necessidade solicitada.

4.7 Os candidatos às vagas para pretos(as) e pardos(as) serão convocados para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento de verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

4.7.1 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.7.2 Serão chamados para este procedimento, até o limite do dobro de vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as), de acordo com a ordem de classificação da lista PPI;

4.7.3 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.7.4 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

4.8 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a):

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO III.2 da Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

c) O candidato que não apresentar documentação completa terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

4.9 Será disponibilizado o resultado dos candidatos submetidos ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração, conforme cronograma deste edital.

4.10 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV deste edital), conforme cronograma deste edital.

4.11 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.12 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido pela Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019 e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.12.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição cancelada.

4.12.2 Será disponibilizado resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, conforme cronograma deste edital.

4.12.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por formulário próprio (Anexo IV deste edital), conforme cronograma deste edital.

4.12.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma deste edital.

4.13 O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.14 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os

atos decorrentes, em qualquer época. O Campus Serra do Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.15 A inscrição do(a) candidato(a) implicará automaticamente no conhecimento e na aceitação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (<http://ppcomp.serra.ifes.edu.br/>) e das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

4.16 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

4.17 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

4.18 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.19 Não haverá taxa de inscrição para esse processo seletivo.

4.20 No momento da solicitação de recursos da homologação de inscrição, o candidato poderá enviar documentação que retifique a condição de indeferimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo do Mestrado Profissional em Computação Aplicada será realizado em duas (2) etapas, a saber: Exame de Suficiência em Língua Inglesa e Exame de Conhecimentos Específicos.

5.2 Etapa 1 – Exame de Suficiência em Língua Inglesa (Classificatória, Nota N1): Será realizado no Campus Serra do Ifes. O Exame de Suficiência em Língua Inglesa constará de 10 questões de múltipla escolha, de interpretação e de compreensão de textos científicos escritos em língua inglesa da área de Computação. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que cada questão valerá 10 pontos.

5.3 Etapa 2 – Exame de Conhecimentos Específicos (Eliminatória e Classificatória, Nota N2): Será realizado no campus Serra do Ifes. O Exame de Conhecimentos Específicos constará de **20 questões de múltipla escolha** relacionadas à área de Computação. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 5 pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos no Exame de Conhecimentos Específicos estará eliminado do Processo Seletivo.

a) O Conteúdo Programático e a Bibliografia de referência para o Exame de Conhecimentos Específicos são apresentados no ANEXO II deste edital. As referências bibliográficas servirão apenas como guia, não devendo ser utilizada como única fonte de pesquisa ou estudo.

5.4 As provas escritas das Etapas 1 e 2, serão realizadas no dia e horário determinado no cronograma deste edital, no campus Serra do Ifes, localizado na Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra – ES.

5.4.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início.

5.4.2 O(A) candidato(a) que chegar após o início da prova, conforme data e horário a serem divulgados, seguindo o cronograma deste edital, não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado(a) do processo seletivo.

5.4.3 O(A) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar o mesmo documento de identificação civil com foto informado em sua inscrição.

5.4.4 Os(As) candidatos(as) deverão portar caneta esferográfica azul-escuro ou preta, lápis e borracha.

5.4.5 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação civil informado na inscrição, o

candidato somente poderá realizar a prova apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação civil.

5.4.6 Durante a realização da prova será proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma.

5.4.7 O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura das respostas que ocorram por marcação inadequada, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.4.8 O(A) candidato(a) deverá manter desligado o seu aparelho celular ao entrar no prédio do local de prova e, se possível, retirar sua bateria. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

5.4.9 Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos(as) os(as) candidatos(as).

5.4.10 No caso de alteração do gabarito, o valor em pontos da questão será considerado apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

5.5 Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que incorrer em algum dos itens abaixo:

5.5.1 Faltar à prova ou chegar na sala de aplicação da prova após o início desta;

5.5.2 Abandonar o local de prova sem autorização;

5.5.3 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

5.5.4 Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do processo seletivo;

5.5.5 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a);

5.5.6 Sair do local da prova sem entregar a prova;

5.5.7 Não permitir sua identificação;

5.5.8 Não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares;

5.5.9 Utilizar, durante a realização das provas: chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;

5.5.10 Portar qualquer tipo de arma;

5.6 A nota final (NF) será calculada pela média ponderada das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas N1 e N2.

$$NF = \frac{(N1 + 2 * N2)}{3}$$

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

6.1 O processo de classificação dos candidatos será realizado com base na nota final (NF), em ordem decrescente, mediante a constituição de duas listas. A primeira lista será composta pelos candidatos que se autodeclararem como pessoas com deficiência (PcD) e/ou pertencentes aos grupos étnico-raciais de pretos, pardos ou indígenas (PPI), que concorrerão, conjuntamente, às vagas reservadas, conforme os

percentuais estabelecidos no Quadro 3. A segunda lista será composta pelos candidatos da modalidade de ampla concorrência (AC), que concorrerão às vagas destinadas a essa categoria, também conforme os percentuais definidos no Quadro 3. A alocação das vagas terá início com os candidatos classificados na lista da ampla concorrência, respeitando-se os limites de vagas por órgão estabelecidos no Quadro 2 e a distribuição proporcional entre as modalidades de concorrência. Em seguida, prosseguir-se-á com a chamada dos candidatos da lista PcD/PPI, observando-se, de forma rigorosa, o quantitativo total de vagas reservadas e os limites de distribuição por órgão, conforme também especificado no Quadro 2.

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas com deficiência (PcD) e/ou pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que, com base na nota final, se classificarem dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão nela incluídos, independentemente da modalidade de concorrência pela qual se inscreveram. Nesses casos, a vaga originalmente reservada será destinada ao próximo candidato da respectiva lista (PcD/PPI), assegurando-se a preservação do quantitativo de vagas destinado às ações afirmativas, bem como o respeito à distribuição de vagas definida no Quadro 2.

b) Na hipótese de não haver candidatos suficientes na lista PcD/PPI para o preenchimento integral das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, conforme a ordem de classificação, observada a legislação vigente e a distribuição de vagas estabelecida no Quadro 2.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na seleção, considerando-se a distribuição de vagas do Quadro 2 e Quadro 3 deste edital.

6.3 Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1 Tiver maior pontuação na N2;

6.3.2 Tiver maior tempo de serviço no órgão ao qual está vinculado, conforme comprovação enviada no ato da inscrição;

6.3.3 Tiver maior idade (Lei 10741/2003);

6.3.4 Candidato(a) que se inscreveu em data/hora menos recente.

6.4 Pontuação ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet e a documentação será enviada por e-mail, conforme informado no **ANEXO V**.

7.2. No assunto do e-mail deverá estar descrito o nome do candidato e curso.

7.3 Somente serão admitidos os requerimentos de matrícula solicitados no período previsto no cronograma deste edital, até as **23h59 do horário de Brasília**. Após esse período os requerimentos de matrícula não serão aceitos, sendo os candidatos que não enviaram os documentos de matrícula reclassificados para o final da lista de espera.

7.4 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade; pelos pais; ou por terceiro, mediante procuração conforme ANEXO VI, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

7.5 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos de matrícula, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no e-mail do campus, conforme Anexo IV. É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados no site do processo seletivo do Ifes.

7.6 A documentação deverá ser entregue de forma ELETRÔNICA pelo e-mail informado no ANEXO V, observando as seguintes regras:

- a) Requerimento de matrícula preenchido **(ANEXO VII – preenchido e digitalizado)**;
- b) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais **(ANEXO VIII – preenchido e digitalizado)**;
- c) Diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação, ou designado por este. Serão aceitos provisoriamente documentos que comprovem a data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente **(original digitalizado)**;
- d) Histórico Escolar da graduação **(original digitalizado)**;
- e) Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos de idade **(original digitalizado)**;
- f) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido por órgão de justiça eleitoral **(original digitalizado)**;
- g) Certificado de Reservista ou Dispensa, ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos **(original digitalizado)**;
- h) Certidão de nascimento ou casamento **(original digitalizado)**;
- i) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros **(original digitalizado)**;
- j) Registro Nacional de Estrangeiros – visto permanente **(original digitalizado)**;
- k) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte **(original digitalizado)**;
- l) Cadastro de Pessoa Física – CPF **(original digitalizado)**;
- m) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**;
- n) Carteira de Identidade do procurador, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**.
- o) Comprovante de residência **(original digitalizado)**.

Orientação para o envio do arquivo digital dos documentos:

ATENÇÃO: As digitalizações devem ser realizadas a partir dos originais, frente e verso, com o documento disposto em base clara, sem estampas. Inserir como anexo os documentos digitalizados, contendo todos os documentos necessários em seu campo respectivo, preferencialmente em formato PDF, legível (sem rasuras, cortes e distorções de imagem), no tamanho máximo de 7 MB.

OBSERVAÇÕES: A pessoa que não tiver acesso aos meios necessários (internet, computador, ...) para realizar a digitalização e o envio dos documentos para matrícula, poderá utilizar os recursos do Campus Serra. Para isso será necessário solicitar o agendamento para atendimento presencial. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail matriculapos.serra@ifes.edu.br.

7.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 32/2015, que disciplina a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponível em

8. DA CHAMADA DE SUPLENTE

8.1 Ao final do período de matrículas, caso existam vagas, a convocação dos candidatos suplentes será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra.

8.2 Serão considerados desistentes os alunos ingressantes na instituição e no curso que não frequentarem a primeira semana letiva sem apresentar justificativa durante esse período, hipótese em que será convocado o candidato imediato para ocupação da vaga. A convocação dos candidatos será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra.

8.3 A análise documental dos suplentes convocados seguirá as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.

8.4 O critério de convocação seguirá a ordem de classificação do candidato. As vagas de ações afirmativas serão preenchidas por candidatos das ações afirmativas e as vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, observando a distribuição de vagas estabelecida no Quadro 2 e Quadro 3.

8.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), ou Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a distribuição de vagas definida no Quadro 2.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato poderá interpor recurso pelo e-mail <ppcomp.serra@ifes.edu.br>. Os recursos devem ser enviados por e-mail, em formulário próprio disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

9.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

9.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

9.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Campus Serra do Ifes e o Colegiado do Curso.

9.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Gilmar Luiz Vassoler

Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes

- Comissão de seleção do Edital 80/2025 do Mestrado profissional em Computação Aplicada (PPComp) do Campus Serra - PORTARIA Nº 109, DE 17 DE ABRIL DE 2025
- Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas
- Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e a Elegibilidade de candidatos(as) às Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência

ANEXO I. CRONOGRAMA

Nº	Eventos	Data	Horário/Local
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	17/06/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
2	Período de inscrição	17/06/2025 a 23/07/2025 até as 18h	As inscrições devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE através de formulário eletrônico, utilizando o endereço https://forms.gle/F2AnLy9o47dWn5Rf7
3	Resultado preliminar das inscrições dos candidatos	25/07/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
4	Recursos contra resultado preliminar das inscrições dos candidatos	28/07/2025 até as 18h	Enviar formulário de recurso (Anexo IV) para <ppcomp.serra@ifes.edu.br>
5	Homologação das inscrições dos candidatos	31/07/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
6	Divulgação de local e horário Prova de Inglês e de Conhecimentos Específicos	31/07/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
7	Prova de Inglês e de Conhecimentos Específicos	07/08/2025	No campus Serra do Ifes situado à Rodovia ES-010, km 6,5 - Manguinhos - Serra- ES, CEP 29173-087. Salas e horários a serem divulgados. Provas em horário vespertino.
8	Resultado preliminar das provas de Inglês e de Conhecimentos Específicos	11/08/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
9	Recursos contra os resultados das provas de Inglês e de Conhecimentos Específicos	12/08/2025 até as 18h	Enviar formulário de recurso (Anexo IV) para <ppcomp.serra@ifes.edu.br>
10	Resultado final das provas de Inglês e de Conhecimentos Específicos	14/08/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
11	Período de entrevistas dos candidatos das vagas PPI e PcD	18/08/2025 a 21/08/2025	Horário e local serão publicados em https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
12	Resultado preliminar da verificação dos candidatos das vagas PPI e PcD	26/08/2025	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
13	Recursos contra o resultado da verificação dos candidatos das vagas PPI e PcD	27/08/2025 até as 18h	Enviar formulário de recurso (Anexo IV) para <ppcomp.serra@ifes.edu.br>
14	Resultado Final	01/09/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
15	Período de Matrícula	02/09/2025 a 05/09/2025	Registro Acadêmico E-mail: matriculapos.serra@ifes.edu.br

16	Resultado preliminar da análise da documentação de matrícula	09/09/2025	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
17	Recurso do resultado preliminar da análise da documentação de matrícula	10/09/2025 e 11/09/2025	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
18	Resultado do recurso e homologação do resultado final	15/09/2025	http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos
19	Previsão da aula inaugural	22/09/2025	Auditório do Campus Serra. Dia e horário a serem divulgados.
20	Previsão de início das aulas	22/09/2025	No Campus Serra do Ifes situado à Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra – ES. Salas e horários a serem divulgados. Aulas em horário noturno.

ANEXO II. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE COMPUTAÇÃO:

- Programação Estruturada
- Estruturas de Dados
- Algoritmos de Busca e Ordenação
- Lógica

Observação: as questões que envolvem código utilizarão pseudo-código ou Python.

BIBLIOGRAFIA:

1. CORMEN, Thomas H. et al. Algoritmos Teoria e Prática. Tradução da segunda edição [americana] por Vandberg de Souza. 2002.
2. PUGA, Sandra e RISSETTI, Gerson. Lógica de Programação e Estruturas de Dados, Pearson Universidades, 3ª ed., 2016.
3. GERSTING, Judith L. Fundamentos Matemáticos para a Ciência da Computação: um tratamento moderno de matemática discreta. Livros Técnicos e Científicos, 2012. 5ª ed.
4. Summerfield, Mark, Programação em Python 3, Alta Books, 1ª ed, 2009.

ANEXO III.1 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
 Pardo
 Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar Preto/Pardo/indígena. Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Serra – ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, _____, abaixo-assinado, _____ residentes _____ na _____ Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____ CEP _____, declaramos _____ para os devidos fins de direito que o(a) candidato _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em __/__/____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

ANEXO III.3 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____,
constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do espectro autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO III.4 - EXAMES E LAUDOS COMPLEMENTARES POR DEFICIÊNCIA

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

Exame de Audiometria para candidatos (as) com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual:

Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos (as) com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual:

Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

Pessoas Surdocegos (as):

Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Múltipla:

Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

Anexo IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS
PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA - IFES

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do(a) Candidato(a): _____

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico
<ppcomp.serra@ifes.edu.br>

Data: _____ / _____ / 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V.
DA MATRÍCULA, E-MAIL E ATENDIMENTO

Campus	Endereço	Atendimento
Serra	Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra – ES	Registro Acadêmico – Tel/whatsapp: 27 3182-9236 E-mail: matriculapos.serra@ifes.edu.br

Observação: O e-mail apresentado no quadro acima será EXCLUSIVAMENTE para envio da documentação dos candidatos relacionados à Matrícula e estará disponível apenas no período destinado à entrega da documentação de matrícula, conforme cronograma deste Edital.

ANEXO VI.

Modelo de Procuração para Matrícula

Eu, _____, documento de identificação:
_____, CPF: _____ candidato ao curso:
Mestrado Profissional em Computação Aplicada, por meio deste instrumento de procuração, nomeio
meu bastante procurador o(a) _____,
documento de identificação: _____, CPF:
_____ para me representar perante o Ifes, campus:
_____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula.

_____, _____ de _____ de 2025.

Candidato(a)

Procurador(a)

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.

ANEXO VII.

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil: _____		Data de Nasc: ____/____/____	
Nome social:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:	Estado:	Sexo: M ()	F ()
Etnia: () Branca	() Amarela	() Parda	() Indígena () Preta () Outra:
E-mail:			
Telefone fixo:	Celular:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	Tipo Sanguíneo:	Naturalidade:	
Grau de Instrução:			
Necessidades especiais: Sim ()	Não ()	Qual(is):	
Nome do Pai:		Tel.:	Profissão:
Grau da Instrução: Ensino () Fundamental () Médio () Graduação		E-mail do pai:	
Nome da Mãe:		Tel.:	Profissão:
Grau da Instrução: Ensino () Fundamental () Médio () Graduação		E-mail da mãe:	
Número de pessoas na moradia:	Com quem reside:	Pai ()	Mãe ()
	Pais ()		Cônjuge ()
Outros / Especificar:	Tel:	Renda Familiar Bruta (nº de salários):	
Endereço, se diferente do aluno: :		Nº:	Telefone:
Bairro:	CEP:	Cidade-Estado:	
Venho requerer matrícula no Curso: Mestrado Profissional em Computação Aplicada			Turno: Noturno

Serra – ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) aluno(a) ou Responsável

ANEXO VIII.
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR – ALUNO A SER MATRICULADO <i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de <u>2025</u>
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500 29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br